

24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 744/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar serviços de saúde complementar com o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes.

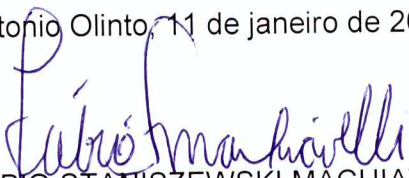
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

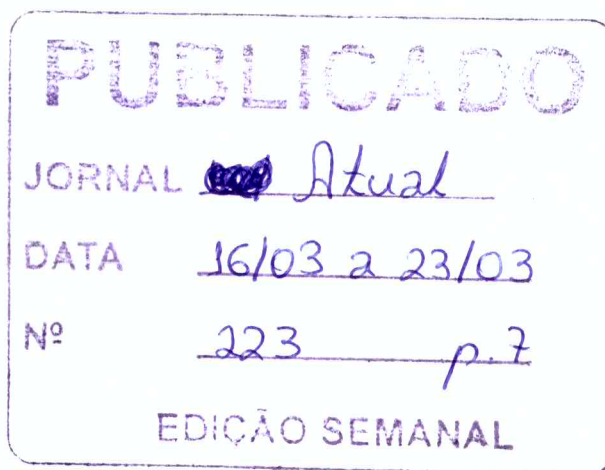
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede no município de São Mateus do Sul/PR, objetivando prestar serviços de saúde complementar, em regime de emergência e sobreaviso.

Artigo 2º. A contratação será realizada mediante regular procedimento licitatório na modalidade de dispensa/inexigibilidade.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 11 de janeiro de 2013.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal



X